

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 265/2022-CPL/ARSER

CERTAME AMPLA PARTICIPAÇÃO

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2022

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, para Permissão de espaço público para exploração do evento "Verão Massayó Minha Sereia – 2023", como critério de julgamento das propostas e MAIOR OFERTA OU MAIOR LANCE, e com modo de disputa ABERTO E FECHADO, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL- FMAC, sob nº. 01500.109419/2022 regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 10.024/2019 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.1** A presente licitação tem por objeto a **Permissão de espaço público para exploração do evento "Verão Massayó Minha Sereia – 2023"**, mediante pregão eletrônico, do tipo Maior Oferta ou Maior Lance, conforme especificações contidas neste Edital, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.1.2** O espaço público objeto da presente licitação encontra-se descrito no Anexo I do TR- Layout Estacionamento do Jaraguá.
- 1.1.3** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.2** Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:
- a)** ANEXO I - Termo de Referência;
 - b)** ANEXO II – Minuta o Termo de Contrato.

2 DO VALOR ESTIMADO

- 2.1.1** O Valor de Referência inicial do lance é de R\$ 463.750,00 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 3.1** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.
- 3.2** O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- 3.3** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 3.4** **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 3.5** O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 3.7** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- 3.8** O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

- 3.9** O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 3.10** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 3.11** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

4.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c)** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d)** Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e)** Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- f)** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g)** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- h)** Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i)** Assinar ou retirar o termo de contrato, caso seja vencedor do certame;
- j)** Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato, caso seja vencedor;
- k)** Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l)** Não cometer fraude fiscal;
- m)** Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n)** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o)** Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p)** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 5.1** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 5.2** Poderão participar da presente licitação os interessados que:
 - a)** Possuir prévio cadastro no SICAF (item 3) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.
 - b)** Cadastrar proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (**item 7.7**), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
- e) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item **5.3** deste Edital.

5.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
 - b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
 - d) esteja com o direito de licitar e contratar, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
 - e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
 - f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
 - g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
 - h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- 5.4** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 5.5** Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

6 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1** O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 6.2** O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- 6.3** Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

- 6.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 6.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.
- 6.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.
- 7 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET**
- 7.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e **anexação** obrigatória da proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.
- 7.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.3 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **14, 15 e 16** deste Edital.
- 7.4 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição do objeto e o valor total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 7.5 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta

- 7.6** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 7.7 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):**
- a)** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - b)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - d)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - f)** no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - g)** que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - h)** que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;
- 7.8 ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.
- 7.9** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **7.7** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- 7.10** O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - b)** garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - c)** compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
 - d)** impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
 - e)** submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
 - f)** obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- 7.11 ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).
- 7.12** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.13 ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.14 ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O valor da proposta inicial (V_i), bem como o(s) lance(s) porventura oferecido(s), terá(ão) como finalidade a formação de um coeficiente (C), conforme fórmula abaixo, o qual, na etapa seguinte, subsidiará na elaboração da proposta definitiva, nos termos do subitem 17.3 e seguintes, quando da sua apresentação:

$$C = \frac{100}{V_i}$$

Onde,

C = Coeficiente

V_i = **Valor Inicial da Proposta (iniciando com 100** para valor final de referência).

8.2 Os valores ofertados, tanto na **proposta inicial (V_i)**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

- 9.5** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- 9.6** Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 9.7** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.8** Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).
- 9.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1** O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 10.2** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 10.3** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).
- 10.4** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 10.5** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 10.6** Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 10.7** Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento.
- 10.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 10.9** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 10.10** Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 11.1** A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 11.2** O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um grupo do objeto.
- 11.3** Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 11.3.1 ATENÇÃO:** A proposta inicial (**Vi**), bem como os lances, deverão ser ofertados no sistema, conforme fórmula contida no subitem 8.1 para a formação do Coeficiente que subsidiará o valor final da proposta.
- 11.3.2** Sendo o valor máximo da proposta inicial (**Vi**), bem como dos lances, a unidade de 100,00, de acordo com a referida fórmula.
- 11.3.3** Os licitantes poderão oferecer lances (**Vi**) sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 11.3.4** O licitante somente poderá oferecer lance (**Vi**) de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (**Vi**) para a formação do Coeficiente (C) registrado, vedada a identificação do licitante (anonimato).
- 11.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 11.7** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.8** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 11.8.1** Caso a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.10** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, o MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
 - Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
 - Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

- f) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente;
- g) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 11.11 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- 11.12 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá e figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.
- 11.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES no sistema, e o Pregoeiro efetuará o julgamento adotando-se a excepcionalidade do critério de maior oferta ou maior lance, com base na apuração do valor final da proposta (VF) conforme subitem 8.1.1, decidindo motivadamente a respeito da aceitabilidade desta.
- 11.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 12).
- 11.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Quanto ao Item(ns)/grupo(s) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:
 - a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
 - b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
 - c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
 - d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- 12.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 12.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurada a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.4** O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.
- 12.5** Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 12.6** Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 12.7** Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 12.8** Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 12.9** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 12.10** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
 - c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
 - d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato, ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:
- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de

- Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.
- 13.2** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

- 14.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta, adotando -se a excepcionalidade do critério de Maior Oferta ou Maior Lance, com base na apuração do Valor Final da proposta (V_F) calculado conforme subitem 17.3, decidindo motivadamente a respeito da aceitabilidade desta, sendo desclassificadas aquela(s) propostas em desacordo com o edital, observados, ainda, os seguintes requisitos:
- 14.1.1** Conformidade com as especificações do objeto.
- 14.1.2** Compatibilidade do Valor final da proposta (V_F) ofertado em relação ao valor estimado, estabelecendo -se como limite mínimo o valor constante no subitem 2.1 deste e edital e 5.2 do Termo de referência).
- 14.1.3** Se a proposta ou a oferta de MAIOR OFERTA OU MAIOR LANCE não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.
- 14.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.
- 14.4** O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados.
- 14.5** Será realizada negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de obtenção da melhor proposta. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

15 DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1** Aceita a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não de readequar sua proposta, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 15.2** As negociações serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 15.3** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado.
- 15.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Nos termos fixados no Item 7 deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

- a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, contadas da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e desde que a situação assim exija;
- b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no chat, e com anuência do pregoeiro, esse(s) documento(s) poderá(ão) ser enviado(s) para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>). **(ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do final da etapa de lances prejudicará o anonimato).
- c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital;
- d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;
- e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

16.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 16.3** Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.
- 16.4** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou até cancelar a licitação.
- 16.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira (quando presente no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 16.6** Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.
- 16.7** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 16.8** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
- 16.9** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.
- 16.10** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

- 17.1** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
- 17.2** A proposta deverá ser elaborada utilizando-se o valor do coeficiente (C) calculado conforme fórmula presente no subitem 8.1, obtido na etapa de lances.
- 17.3** Para fins de apuração do **valor final da proposta (VF)**, o licitante, provisoriamente vencedor do certame, deverá aplicar o valor do coeficiente **(C) calculado, ao valor estimado pelo Município de Maceió**, conforme abaixo:

$$VF = C \times VR$$

Onde, VF = Valor Final da Proposta, C = Coeficiente, VR = Valor de Referência (Termo de Referência).

17.4 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:

- a) recomenda-se papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.5 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS, contadas da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e desde que a situação assim exija.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O critério de julgamento adotado será o MAIOR OFERTA OU MAIOR LANCE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

18.2 A MAIOR OFERTA OU MAIOR LANCE será definida através do cálculo do Valor Final da Proposta (V_F), que tem como variável o Coeficiente (C) conforme subitem 8.1.

18.3 Caso o licitante não apresente lances, o julgamento se dará de acordo com o valor de sua proposta cadastrada.

18.4 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 18.8 a 18.10 deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.7 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.8 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

- 18.9** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 18.10** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:
- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
 - c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
- 18.11** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 12 deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 19.1** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 19.1.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 19.1.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 19.2** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que não consta no SICAF, para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:
- 19.2.1** **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):
- 19.2.1.1** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
 - 19.2.1.2** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
 - 19.2.1.3** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
 - 19.2.1.4** SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das

Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

19.2.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

19.2.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.2.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

19.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.2.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.2.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.2.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

19.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.2.3.1 Para o atendimento da Qualificação Técnica deverá ser apresentado os documentos dispostos no **item 6.1** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.2.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

19.2.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

19.2.4.3 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

e.1) O Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo no valor de até 10% (dez por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

19.2.4.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

19.2.4.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.2.4.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

19.2.4.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19.2.4.8 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

19.2.5 DECLARAÇÕES

19.2.5.1 TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- 19.2.5.2 FATO IMPEDITIVO** - Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 19.2.5.3 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 19.2.5.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- 19.2.5.5 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 19.3** As declarações exigidas no subitem **19.2.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 19.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 19.5** O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem 19.2.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados
- 19.6** A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade *ONLINE* e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 19.7** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 20.1** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos subitens **19.2 a 19.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.
- 20.2** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 20.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.2.5** deste Edital.

- 20.4** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 20.5** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.
- 20.6** Poderá ser INABILITADO o licitante que:
- a)** deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital, exceto os que possam ser extraídos, pelo Pregoeiro, do SICAF e/ou dos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;
 - b)** apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3 e 19.5** deste Edital;
 - c)** apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
 - d)** não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - e)** não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- 20.7** Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
- a)** será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
 - b)** será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
 - c)** a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.
- 20.8** No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.7 e 18.8** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.
- 21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 21.1** Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 21.2** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 21.3** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 21.4** Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
- a)** seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - b)** seja intempestiva;
 - c)** não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 21.5** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 21.6** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.
- 21.7** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
 - b) manter inalterada a decisão recorrida.
- 21.8** Em qualquer das situações contidas no item 21.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
 - b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 21.9** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 21.10** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 21.11** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 21.12** Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 21.13** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 22).
- 21.14** A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) itens/grupos recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

- 22.1** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação aos itens/grupos de itens do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
 - c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
 - e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- 22.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
 - c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
- 22.3** À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1** Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.
- 23.2** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).
- 23.3** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:
- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
 - b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
 - c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- 23.4** Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

- 24.1** O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:
- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
 - b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
 - c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
 - d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
 - e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- 24.2** Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>), e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

24.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DO PAGAMENTO DO LANCE OFERTADO

25.1 O comprovante de pagamento do valor do lance vencedor deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após declaração do vencedor, sob pena de desclassificação conforme disposto no Termo de Referência, subitem 5.5 (Anexo I deste edital).

26 DO REAJUSTE

26.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

26.2 Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

27.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- j) Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item 27.1) dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da Contratação).
- 27.3** No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I deste edital) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.
- 27.4** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 27.6** A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **27.2**, assim como nos casos previstos no subitem **27.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **27.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 27.7** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 27.8** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 27.9** As sanções administrativas serão registradas no SICAF

28 DA CONTRATAÇÃO

- 28.1** A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei nº 8.666/93.
- 28.2** A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 28.3** O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 28.4** Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 28.5** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1** A critério da Administração, poderá a presente licitação:
 - a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

- b) ser **SUSPENSA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
 - c) ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - d) ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
-
- 29.2** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
 - 29.3** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
 - 29.4** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
 - 29.5** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
 - 29.6** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 29.7** Caso exista(ão) item(ns) comum(ns) em algum(ns) grupo(s) não serão aceitos preços diferentes para o(s) mesmo(s) item(ns) ofertado(s) por um mesmo fornecedor. Se a licitante vencer mais de um grupo que tenha itens idênticos, a contratação será efetivada pelo menor preço ofertado para o item.
 - 29.8** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
 - 29.9** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
 - 29.10** Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.
 - 29.11** Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5114, ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2022.

Elizame Guedes Evangelista
Pregoeira/ARSER

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1500.109419/2022

1. DO OBJETO

1.1. Permissão de espaço público para exploração do evento "Verão Massayó Minha Sereia – 2023", que ocorrerá no Estacionamento do Jaraguá, nos dias 11 a 15 de janeiro de 2023.

2. DAS QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As condições, quantidades e exigências devem ser a seguir estabelecidas:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	14591	Promoção de evento <u>Descrição complementar:</u> Permissão de espaço público para exploração do evento "Verão Massayó Minha Sereia – 2023".	Unidade	01

2.2. Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida dos códigos CATSER utilizados, há necessidade da exigência das especificações técnicas complementares constantes, que, compatíveis com a Descrição dos códigos CATSER utilizados, não apresentam divergência ou dissociação.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.3.1. O espaço público objeto da presente licitação encontra-se descrito no Anexo I - Layout Estacionamento do Jaraguá;

2.3.2. Todas as áreas públicas destinadas à permissão serão entregues no estado em que se encontram, sendo que para seu funcionamento, qualquer adaptação, reparo ou manutenção que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário;

2.3.3. É de responsabilidade da Contratada todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação, montagem, manutenção e desmontagem das infraestruturas de cenografia, palcos, som, iluminação e fechamento dos espaços para a realização do evento objeto deste certame e demais despesas referentes à execução do CONTRATO;

2.3.4. O dimensionamento do público segue o limite de capacidade máxima estabelecido pelo Corpo de Bombeiros Militar em eventos de porte semelhante, no entanto devem ser observados os decretos vigentes quanto ao limite de público;

2.3.5. A estimativa de público no estacionamento do Jaraguá é aproximadamente de 100.000 (cem mil) pessoas, conforme o Massayó São João 2022.

2.3.6. DO PLANEJAMENTO

2.3.6.1. Caberá à Permissionária o planejamento operacional, organização, coordenação, execução, comercialização das cotas de patrocínio, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem geral, como também na preparação de ambientes, e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico, e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

2.3.6.2. O comprovante de pagamento do valor do lance vencedor deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

2.3.6.3. Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após declaração do vencedor, todos os contratos com a(s) empresa(s) de estrutura(s), exigidas como contrapartida no certame, devendo ser apresentado o Certidão de registro no CREA da sede da empresa, bem como relação de seu(s) responsável(is) técnico(s) acompanhado de seu(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) compatível com as descrições exigidas neste instrumento.

2.3.6.4. Planejamento de Produção, através da elaboração de um plano de trabalho para realização do "Verão Massayó Minha Sereia 2023", a ser entregue até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, contendo:

- a) Cronograma de execução do projeto (data de início da montagem do palco e do camarote, desmontagem, data das solicitações e obtenções das autorizações, alvarás, licenças, entre outros), nos prazos estipulados pela FMAC;
- b) Lista da assessoria técnica profissional, informando nome, telefone, email e função (que tratará com a FMAC e com as empresas patrocinadoras);
- c) Apresentação do organograma da empresa e da equipe de trabalho;
- d) Lista do(s) Produtor(es) Executivo(s) ou responsável(is) que estará submetido as orientações diretas da Direção de Produção da FMAC e fiscal do contrato;
- e) Estabelecimento da estimativa de patrocínios que deverão ser captados para a viabilização do evento, podendo ser ajustado a depender da necessidade e sazonalidade de mercado de marketing e investimentos culturais;
- f) Especificar como será realizado o controle de acesso de público, inclusive camarote, equipamento que possua contabilização de entrada em tempo real, para aprovação da FMAC;

2.3.6.5. Apresentação dos projetos arquitetônicos do palco, backstage, camarins, camarote, camarote PNE, espaço dos ambulantes, de todo o espaço

do evento (estacionamento do Jaraguá, incluindo os pórticos das entradas), espaço da praça de alimentação, espaço para as cabines sanitárias e espaços para salas dos serviços essenciais, como por exemplo, mas não se limitando, centro de comando de controle, centro médico, entre outros;

2.3.6.6. É de responsabilidade da empresa a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, dos projetos arquitetônicos e complementares de toda estrutura do evento antes da realização das montagens, com sua específica Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no que couber, a qual será analisada e ratificada pela FMAC.

2.3.6.7. O evento contará com toda estrutura descrita neste instrumento, que deverá atender, no mínimo, os critérios listados, cujas marcas eventualmente mencionadas servem apenas como referência técnica mínima necessária à realização do evento.

2.3.6.8. É de obrigação da Permissionária o relacionamento com terceiros (patrocinadores, empresas terceirizadas, fornecedores, etc);

2.3.6.9. É de obrigação da Permissionária o planejamento dos espaços personalizados dos patrocinadores, que deverá ser apresentado ao gestor do contrato e só prosseguir após aprovação FMAC;

2.3.6.10. É de obrigação da Permissionária o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços;

2.3.6.11. É de obrigação da Permissionária integralizar os serviços providos por terceiros sejam eles contratados pela produtora ou pelo contratante, dentro da estrutura geral das locações para o bom funcionamento do evento/locações;

2.3.6.12. É de obrigação da Permissionária supervisionar o serviço dos terceiros para que estejam de acordo com as necessidades da contratação.

2.3.7. LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, ALVARÁS E INTERFACE COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

2.3.7.1. É de obrigação da Permissionária realizar a interface, enviando ofício informando sobre o evento, solicitando efetivo para atender as necessidades do evento compatível com o público do evento, e demais providencias sobre as necessidades do evento com órgãos públicos, a saber: Polícia Militar de Alagoas, Guarda Municipal de Maceió, Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, bombeiro civil, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública, dentre outros;

2.3.7.2. É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Alagoas, Vigilância Sanitária, SEMSCS, SMTT e outras que se fizerem necessárias para a realização do evento;

2.3.7.3. O pagamento dos valores referente a ECAD do camarote são de obrigação da Permissionária;

2.3.7.4. É de responsabilidade da Permissionária propor, no prazo máximo de

10 (dez) dias após assinatura do contrato, os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área dos eventos (antes, durante e depois) o período de implantação da infraestrutura para o evento.

2.3.8. DA COMUNICAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ACESSO

2.3.8.1. Garantir acesso livre as Assessorias e Diretoria de Produção Cultural da FMAC que deverão estar devidamente identificados para fiscalizar e acompanhar as ações da equipe de trabalho da contratada.

2.3.8.2. Disponibilizar equipamento de comunicação para as Assessorias e Diretoria de Produção da FMAC e Assessores da Secretaria de Comunicação;

a) Deverá ser disponibilizado rádio comunicador, com canal de comunicação, antena, clip de cinto e fone de ouvido.

b) Toda a equipe de comunicação, fiscais e profissionais envolvidos nas atividades de palco, sonorização e iluminação, deverão receber um rádio comunicador.

2.3.8.3. Garantir acesso livre as Assessorias e Diretoria de Produção Cultural da FMAC e da Secretaria de Comunicação, que deverão estar devidamente identificados para fiscalizar e acompanhar as ações da equipe de trabalho da contratada.

a) A empresa Permissionária deverá proceder com a entrega de crachá de identificação, para a liberação do acesso;

b) Serão 100 (cem) crachás confeccionados em PVC, incluindo cordão personalizado;

c) Os crachás deverão conter foto, nome e cargo;

d) Os crachás deverão ser entregues na FMAC, salvo nova orientação

2.3.8.4. Deverá ser fornecido: Lonas com impressão digital: 300m² (com imagens definidas pela FMAC/ Secretaria de Comunicação);

2.3.8.5. Deverá ser fornecido: Placas em metalon com lona: 200m²;

2.3.8.6. Deverá ser fornecido: Placa em PVC adesivada: 100m², para indicação dos camarins, cozinha, salas de apoio;

2.3.8.7. Deverá ser fornecido: Adesivo para lonas: 150m²;

2.3.8.8. Deverá ser fornecido: Post Banner mediando 1,70x0,90: 10 unidades.

2.3.8.9. Quando se fizer necessária a realização de divulgação de comunicado oficial pertinente ao evento Verão Massayó Minha Sereia 2023, o conteúdo deverá ser submetido previamente ao Gestor Contratual para análise da Assessoria de Comunicação da FMAC.

2.3.9. DA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

2.3.9.1. É de responsabilidade da empresa Permissionária a captação de patrocínios, públicos ou privados, que viabilizem o atendimento aos critérios

mínimos estabelecidos neste instrumento, com obrigatoriedade de prestação de contas integral das receitas ao final do evento, sem ônus para a administração pública diante da eventual escassez de patrocínios;

2.3.9.2. As marcas oficiais do Verão Massayó Minha Sereia e da Prefeitura de Maceió devem ser incluídas nos materiais de decoração e divulgação com a aprovação da Fundação Municipal de Ação Cultural.

2.3.9.3. As receitas oriundas da captação de patrocínio deverão ser destinadas exclusivamente a realização do Verão Massayó Minha Sereia.

2.3.9.4. Obtido o interesse de patrocínio a proposta comercial deverá ser apresentada à FMAC para aprovação, que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município;

2.3.9.5. As propostas de marca oficial devem ser apresentadas à FMAC. A veiculação dos patrocínios sempre será atrelada a marca oficial do Verão Massayó Minha Sereia e a marca oficial da Prefeitura de Maceió. A propriedade sobre a marca e direitos relacionados a ela são da Prefeitura de Maceió, sendo autorizada a utilizá-la durante o evento e em participações em feiras e ações de promoção turística sob a orientação da Prefeitura de Maceió;

2.3.9.6. As áreas da cidade passíveis de ativação de patrocínio devem ser apresentadas pela empresa para aprovação da FMAC.

2.3.9.7. É facultado o direito de venda de transmissão como forma de captação de patrocínio, sendo obrigatório a geração do sinal de transmissão de áudio e vídeo de todas as programações e eventos relacionados ao contrato em pauta para Prefeitura de Maceió considerando a eventual utilização em canais próprios – TV, Redes Sociais e Streamings.

2.3.9.8. Nos casos em que a Permissionária não possua interesse na proposta patrocinadora, essa deverá ser informada à FMAC, para que alinhado ao interesse da Prefeitura de Maceió, será captado via FMAC

2.3.10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.3.10.1. A empresa Permissionária ficará responsável pela prestação de contas integral dos valores recebidos a qualquer título no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do término do evento, devendo ser entregue toda a documentação que comprove o cumprimento da obrigação;

2.3.10.2. Juntamente a prestação de contas, deverá ser entregue a documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em mídia digital (pendrive ou semelhante).

2.3.10.3. Deverá ser entregue em planilha em Excel as seguintes informações

- a) Receitas (patrocínio, venda de ingresso de camarote, venda de mesas, venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, alimentação, arrecadações diversas);
- b) Despesas (valor pago na Permissão, valores pagos aos fornecedores, valores de taxas, despesas diversas ainda que não previstas neste instrumento);
- c) Lucro/Dividendos;

d) Demonstração de resultados.

2.3.11. DA GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

2.3.11.1. É de responsabilidade da Permissionária a gestão dos espaços públicos cedidos, incluindo os espaços de barracas, restaurantes, ativação de patrocinadores (dentro e fora dos espaços do Estacionamento do Jaraguá, conforme definição de áreas de atuação e decoração) e vendas de camarotes.

2.3.11.2. A permissão de atuação dos ambulantes será designada pela SEMSCS, que entregará a empresa Permissionária a lista dos ambulantes cadastrados, para acomodação dos mesmos em barracas (medindo 20m², sendo 5m de largura x 4m de comprimento)

2.3.11.3. Fica estabelecido o seguinte limite mínimo quanto as unidades de acomodação, fora do espaço do camarote, a ser providenciada pela empresa Permissionária:

- a) Ambulantes (acomodados em barracas): 70;
- b) Restaurantes ou food trucks (não contabilizando o do camarote): 04

2.3.12. DO EVENTO

2.3.12.1. MONTAGEM E DESMONTAGEM

- a) Operação geral de locação, montagem e desmontagem de toda estrutura do evento, palcos, camarotes, som, luz, iluminação, painéis de LED, geradores, fechamentos, barricadas, entre outros
- b) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento, incluindo custos com transporte e mão de obra para carregamento de todo material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;
- c) Coordenar os prazos de entrega, montagem e desmontagem, a logística e a qualidade de entrega dos serviços, sendo o ponto de contrato para todas as demandas necessárias nas locações.

2.3.12.2. DECORAÇÃO

- a) A Permissionária é responsável pela decoração do palco, conforme identidade visual a ser indicada pela Permissionária e aprovada pela FMAC.

2.3.12.3. PALCO

- a) TIPO DUAS ÁGUAS, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss Q30 o revestido em lona MP 1400, antichama e antifúngico, comprovado por laudo de flamabilidade, na medida de 20,00m x 14,00m x 12,00m e boca de cena medindo 17,00m e área técnica de 8,00 m de largura e profundidade de 12,00m, sendo duas unidades uma em cada lado do palco.

- b) A estrutura é acompanhada de house mix de PA medindo 4,00m x 4,00m com um nível de altura, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona cristal disponibilizando 24 praticáveis 2,0m x 1,0 com pé telescópico e rodas.
- c) Duas traves para som do tipo Fly P.A. com 3m de largura por 12m de altura
Duas traves para telão medindo 8m de largura por 12m de altura.
- d) Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11m técnicas do, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m conforme exigências CBM-PB e norma técnica NBR 14718/01
- e) Rampa de entrada e saída de cargas para o palco de altura 3,86m e de 1,85m de largura, de acordo com a legislação estadual vigente.

2.3.12.4. **ILUMINAÇÃO**

- a) 02 mesas computadorizada (Avolite Pearl 2010, MA Full Size, MA light, hog 3 ou similar);
- b) 01 sistema de dimmer com 36 canais, 24 canais de distribuição AC com splitter e chave reversora (com 4000 watts por canal ou similar);
- c) 60 refletores par LED RGBWA de no mínimo 3w;
- d) 16 refletores Elipsoidais (ETC com iris e porta globo ou similar);
- e) 24 lâmpadas par 64 foco #5 48 lâmpadas par 64 foco #1 08 Strobo (Atomic 3000 ou similar);
- f) 04 máquinas de fumaça (Martin ZR 33f 100, rosco, lematre ou similar);
- g) 04 ventiladores;
- h) 02 canhões seguidores (hmi 1200 ou similar);
- i) 60 movings Heads Beams 200w 5r 12 refletores Mini Brutt (com 06 lâmpadas ou similar);
- j) 20 movings Led Wash (Martin, Robe, DTS ou similar);
- k) Cabos e conectores para ligação do sistema, assim como gelatinas modelo fosco para atender aos riders técnicos das atrações;
- l) 01 Operador técnico e 3 auxiliares
- m) 40 (quarenta) refletores de led tipo setlight outdoor de 50 watts branco;
- n) 12 (doze) refletores de led tipo setlight outdoor de 10 watts branco;
- o) 30 (trinta) refletores par ledrgbw, dmx 512 com 54 Leds de 3 watts outdoor;
- p) 01 (um) sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases diferentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema do palco, de no mínimo 60 metros, com chave de disjuntor que cancele a ação da unidade geradora

2.3.12.5. **SONORIZAÇÃO**

- a) Sistema de PA Line Array com 42 caixas, sendo 21 por lado (EAW, Adamson, Vertec, Norton, DB, LS ou similar);
- b) 32 caixas de sub grave (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar);
- c) Front Fill com 8 caixas (tree way, Adamson, Norton, JBL Vertec, LS ou similar);
- d) Sistema de amplificação compatível com o sistema;

- e) 04 Mix Console com 48 canais de entrada, equalização paramétrica de 4 bandas, 24 auxiliares, 08 dcas, 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, digico SD8, Digidesign D Show, Venue Profile ou similar);
- f) 01 rack driver com 01 processador (xta 226d dolby lake, omnidrive336 ou similar);
- g) 01 central de intercon com 02 pontos com fones clearcom ou similar;
- h) 01 multicabo splitado com 48 vias;
- i) 08 multi pinos 12 vias

2.3.12.6. **MONITOR**

- a) 02 Mix Console com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, equalização paramétrica, 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, PM5D RH, M7 CL ou similar);
- b) 01 side fill com 04 caixas de sub (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar);
- c) 04 caixas de alta frequência (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar);
- d) 16 monitores (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar) com Sistema de amplificação compatível;
- e) 01 sistema power player com 08 vias; Sistema de Ear Fone com 12 vias;
- f) 60 microfones dinâmicos (shure sm 57, sm 58, sm 81, sm 98, sm 91 ou similar, akg 430, 519, c 1000, d 112 ou similar);
- g) 10 microfones condensador 10 microfones sem fio (uhf shure série ou similar);
- h) 40 pedestais girafa 20 direct box passivo (wirlwind imp2 ou similar);
- i) 10 direct box ativo (wirlwind imp2 ou similar);
- j) 20 garras LP ou similar;
- k) 200 cabos de microfone XLR;
- l) 40 cabos P10 01;
- m) Sistema de AC distribuidor com cabo de alimentação
- n) 02 kits de microfone para bateria;
- o) 01 Técnico capacitado para operar todo sistema mais dois auxiliares

2.3.12.7. **BACK LINE**

- a) 02 baterias completas (Pearl, yamaha, tama, premier ou similar);
- b) 02 amplificadores para baixo (gk 800 rb, Ampeg ou similar);
- c) 02 amplificadores para guitarra (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar);
- d) 02 amplificadores para teclado (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar)

2.3.12.8. **ACESSIBILIDADE**

- a) A permissionária deverá disponibilizar espaço totalmente adaptado, em formato de camarote, seguindo todas as normas de acessibilidade, com rampas, corrimão, banheiros químicos adaptados (PNE), piso tátil e emborrachado com alerta nas extremidades, sinalização em braile, varanda adaptada, vão livre (sem obstáculos)
- b) O Camarote PNE deverá comportar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) portadores de necessidades especiais com um acompanhante cada;
- c) Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 02 (dois) profissionais de segurança, para manter o controle de entrada e permanência;
- d) O camarote PNE deverá ser amplamente sinalizado, com post-banner na entrada e com testeira sinalizado o local

2.3.12.9. **BACKSTAGE**

- a) 01 (uma) área de backstage de 14m de profundidade, 8m de largura com áreas laterais (sidestages) medindo: 2m x 7m para PA, 4 m x 9m para LED de Transmissão e 4,20m x 7m para lona dos patrocinadores com altura do piso ao solo: de 2m, e testeira medindo 10m x 18m. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750kg/m². Suporte do piso com andaimes de alumínio e diagonais ou estrutura tubular modulado tipo com encaixe de tubos e conexões em rosetas. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais e lona da cobertura antichamas e antichama UV.
- b) Deverá conter 01 (uma) Escada para acesso e 01 (uma) Rampa em dois estágios para subida de equipamentos, seguindo a legislação vigente. Fechamento da saia do palco em madeira da cor preta. Carpete na cor cinza ou preta em toda área do palco. Colunas em boxtruss reforçado R-30. Coberta em boxtrussP-50

2.3.12.10. **SALAS DE CAMARINS, PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS**

- a) Estrutura com montantes de alumínio anodizado tipo "Octanorm", unidos por travessas retas de alumínio com altura (3,20 x 1,00m), piso de madeira revestido de carpete, total de 13 salas, localizadas na parte de trás do palco, sendo:
 - I. 01 (uma) sala para cozinha: medindo 6m x 4m;
 - II. a.2) 04 (quatro) salas para equipe de transmissão: medindo 4m x 4m;
 - III. a.3) 01 (uma) sala para produção/FMAC: medindo 4m x 7m;
 - IV. a.4) 01 (uma) sala para Secretaria de Comunicação, medindo 4m x 7m
 - V. 06 (seis) salas para bandas (camarins): medindo 4m x 4m;
- b) As salas para camarins deverão conter, no mínimo: Decoração, iluminação, mobiliário (mínimo, 01 sofá de 02 lugares, 02 poltronas acolchoadas, 01 banheiro (incluindo pia), 01 espelho grande, 01 ar condicionado, 02 mesas, 01 freezer vertical).
- c) Providenciar espaço destinado ao centro de operações integradas, de no

mínimo, 100 m² (cem metros quadrados), contendo ar condicionado, divisórias, mesas e cadeiras, para atender à Polícia Militar, Civil e eventualmente, Federal; Bombeiro Civil e Corpo de Bombeiros Militar; SAMU; Guarda Municipal; SMTT.

I. É de responsabilidade da Permissionária a montagem do espaço e sua manutenção;

II. Quanto à montagem estão incluídos o fornecimento de mesas de escritório para atendimento, cadeiras e divisórias. Quanto à manutenção estão inclusos, além da limpeza e manutenção física do espaço, o serviço de alimentação (lanche e café) para os profissionais de segurança pública ali instalados.

III. Deverá ser disponibilizado para o centro de operações integradas internet com link de no mínimo 300 Mbps, com redundância.

d) Deverá ser destinada sala para realização de credenciamento dos profissionais envolvidos na execução das atividades, possuindo, no mínimo, ar condicionado, cadeira, mesas, espaço para entrega das credenciais, deverá ser no mínimo 02 (duas) salas medindo 6m x 4m.

2.3.12.11. **LOUNGE**

a) Deverá ser disponibilizado 01 (um) lounge medindo 10m x 4m área, na lateral do palco, coberta em tenda modelo duas águas medindo 15mx25m, piso em madeira naval de 15mm e com fechamento nas laterais em madeira da cor preta. 02 estruturas de Q30 para torres de delay medindo 4m x 3m montada a 3m do chão, Housemix com dimensões de 5,00m x 4,00m na parte interna em estrutura de box-truss de alumínio P30, em 02(dois) níveis, sendo o 1º nível localizado à 0,60m de altura do piso, e o 2º a 4,50m de altura contando do 1º piso ambos compostos por piso e plataforma superior em lona impermeável e aplicação de carpete da cor cinza, com banheiro luxo tipo contêiner, na parte de baixo (térreo).

2.3.12.12. **CAMAROTE**

a) O camarote deverá possuir área não superior a 30% da área útil do Estacionamento do Jaraguá, com limitação de público, seguindo as indicações e limitações sanitárias e de segurança;

b) A empresa PERMISSIONÁRIA deverá entregar projeto do camarote para análise e aprovação da FMAC;

c) O camarote deverá contar com no mínimo, 60 cabines sanitárias e 06 cabines sanitárias PNE. A área destinada para os banheiros deverá conter:

IV. No mínimo, 10 (dez) pias;

V. No mínimo, 06 dispensers de sabonete líquido (o fornecimento e

a reposição são de responsabilidade da Permissionária);

VI. No mínimo, 04 dispensers de papel toalha (o fornecimento e a reposição são de responsabilidade da Permissionária);

VII. Deverá haver espaço decorado, incluindo espelho;

VIII. A rotina de limpeza é de responsabilidade da Permissionária

d) As quantidades listadas no item anterior deverão ser distribuídas igualmente entre os espaços destinados ao público feminino e masculino;

e) É de responsabilidade da Permissionária a decoração e sinalização do camarote do evento, Decoração de área total, composto de piso, mobiliário, freezers, geladeiras, malhas, iluminação decorativa interna ao camarote, objetos de decoração, dentre outros, espaço de descanso.

f) Deverá ser disponibilizado no camarote atração (DJ) para tocar enquanto há a troca de bandas;

g) O valor do ingresso do camarote deverá ser devidamente justificado, com previa anuência da FMAC, qualquer alteração deverá ser apresentada para nova apreciação;

h) O pagamento dos valores referente a ECAD do camarote são de obrigação da Permissionária

2.3.12.13. **SHOW PIROTÉCNICO**

a) É de responsabilidade da Permissionária a realização de show pirotécnico, sem estampido ou de baixo ruído (até 100 decibéis se realizado até 100 metros), com duração mínima de 10 (dez) minutos nos dias 11/01/2022 e 15/02/2022 em alusão à abertura e encerramento do Verão Massayó Minha Sereia.

I. O total de minutos deverão ser proporcionalmente divididos para os dias citados no subitem anterior.

b) As especificações técnicas deverão ser apresentadas previamente à FMAC para aprovação, incluindo uma apresentação em 3D, em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

2.3.12.14. **GERADORES**

a) É de responsabilidade da Permissionária a disponibilização de geradores, em tempo integral do evento, no total mínimo de 2.000 (dois mil) Kva, já inclusos os geradores em stand by.

2.3.12.15. **PAINEL DE LED**

a) É de responsabilidade da Permissionária a instalação e funcionamento de painel de LED (indoor/outdoor) SDM ou RGB: Locação de Painel de LED de alta resolução:

I. 200 metros de painel de LED, no mínimo;

b) Deverá ter telão transmitindo o evento em tempo real nos seguintes pontos:

I. Pórtico de entrada;

II. Laterais do palco;

III. Área de alimentação do camarote.

- c) Características dos painéis: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em alumínio fundido e com peso inferior a 56 Kgf/m², painéis do tipo SMD ou RGB, com resolução (dot pitch) entre 1,25mm e 4mm real (P1 a P4).
- d) O uso da quantidade de metragem do painel será utilizado de acordo com o projeto cênico aprovado.

2.3.12.16. **FECHAMENTOS, DISCIPLINADORES-GRADIL, BARRIVADAS E PÓRTICOS**

- a) No mínimo, 1.000 (um mil) metros lineares de Fechamento para toda estrutura do Palco, Camarote e todo o Perímetro do local do evento com Placas medindo 3,00m de largura x 2,00m de altura, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na Ch16 e fechado com Tira Articulada Galvanizada na cor a definir.
- b) 07 (sete) Pórticos em estrutura de alumínio P-30, sendo:
 - I. 02 (dois) Pórticos medindo, no mínimo, 20m x 5,5m, com testeira medindo 2m para as duas entradas do Evento (entrada próxima da Praça Marcílio Dias e entrada Próxima à Praça Arquiteto Alex Barbosa);
 - II. 02 (dois) Pórticos medindo, no mínimo, 4m x 3m, com testeira medindo 2m para entrada dos Banheiros masculino e feminino;
 - III. 01 (um) Pórtico medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para Sinalização da praça de Alimentação;
 - IV. 01 (um) Pórtico medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para Sinalização da entrada do Camarote.
- c) 100 (cem) metros de cerca de proteção em gradil metálico, em todo perímetro da House Mix, geradores e área de produção, com aproximadamente 1,25m de altura.
- d) 100 (cem) unidade, deverá ser montada para contenção do público na frente do palco e acesso da house-mix até o palco. As barricadas deverão ser construídas em estruturas de alumínio suportando um deslocamento frontal de até 2,5 toneladas, com dimensões de 1,00m (L) x 1,20m (H) x 1,25m (P)

2.3.12.17. **CABINES SANITÁRIAS**

- a) Deverá ser disponibilizada, no mínimo:
 - I. 150 (cento e cinquenta) cabines sanitárias, **em área não camarote**, modelo stand (STD), confeccionada em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.
 - II. 15 (quinze) cabines sanitárias, **em área não camarote**, modelo projetado para PNE (Portadores de Necessidades Especiais), confeccionada em polietileno de alta densidade, com acesso para cadeira de rodas, amplo

espaço interno, corrimões de segurança, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.

III. 50 (cinquenta) cabines sanitárias, **em área camarote**, modelo luxo, confeccionada em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento e tampa, suporte para papel higiênico e porta objetos, descarga com acionamento no pé, grades de ventilação, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.

IV.06 (seis) cabines sanitárias, **em área camarote**, modelo projetado para PNE (Portadores de Necessidades Especiais), confeccionada em polietileno de alta densidade, com acesso para cadeira de rodas, amplo espaço interno, corrimões de segurança, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.

V. 02 (duas) cabines sanitárias, **em área lounge**, modelo luxo, confeccionada em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento e tampa, suporte para papel higiênico e porta objetos, descarga com acionamento no pé, grades de ventilação, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.

VI.06 (seis) cabines sanitárias, **para os postos médicos**, modelo stand (STD), confeccionada em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.

VII. 02 (duas) cabines sanitárias, **em área camarote PNE**, modelo projetado para PNE (Portadores de Necessidades Especiais), confeccionada em polietileno de alta densidade, com acesso para cadeira de rodas, amplo espaço interno, corrimões de segurança, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.

VIII. 04 (quatro) cabines sanitárias, **para o centro de operações integradas**, modelo stand (STD), confeccionada em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.

IX. 04 (quatro) cabines sanitárias, **para as salas de apoio**, modelo stand (STD), confeccionada em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para

ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização

- b) A distribuição das cabines sanitárias deverá ser na proporção de 60% para o público feminino e 40% para o público masculino.

2.3.12.18. POSTO MÉDICO

- a) É de obrigação da permissionária disponibilizar, no mínimo, 03 (três) postos médicos;
- b) Os postos médicos deverão possuir, no mínimo, estrutura física de cadeiras, mesas, macas, armário, lixeiros e demais móveis que se fizerem necessários para o atendimento;
- c) Os postos médicos deverão disponibilizar, no mínimo, equipo micro gotas, soro e suporte de soro, agulhas, gazes, ataduras, esparadrapos, seringas (10ml e 20ml), agulhas (30x8mm e 25x0,7mm), luvas cirúrgicas (tamanhos diversos), máscaras, soro glicosado, algodão, remédios (No mínimo: cloridrato de metoclopramida, cloridrato de ondazetrona, dipirona, lidocaína), kit para sutura, medidor de glicose e tiras medidoras de glicemia, sacos de lixo hospitalar, caixa coletora de perfurocortante, água destilada, cânulas endotraqueal, eletrodos para ECG, preservativos femininos e masculinos.
- d) Deverá ser disponibilizado pia, sabonete líquido e papel toalha, para cada posto de saúde.
- e) Para fins de levantamento de quantidade dos materiais listados, deverá ser considerada a estimativa máxima de 100.000 (cem mil) pessoas rotativas por dia de evento.
- f) Deverá ser disponibilizada 02 (duas) ambulâncias tipo A, composta por 1 (um) condutor, 1 (um) médico e 01 (um) enfermeiro, e todos os materiais/remédios/insumos necessários ao atendimento, durante todo o evento.
- g) Deverá ser disponibilizada 01 ambulância, tipo UTI móvel, composta por 1 (um) condutor, 1 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 2 (dois) técnicos de enfermagem, e todos os materiais/remédios/insumos necessários ao atendimento, durante todo o evento.

2.3.12.19. DA ALIMENTAÇÃO

- a) Toda a alimentação e bebidas dos camarins dos artistas, deverá ser fornecida pela empresa Permissionária e compreende, no mínimo, em: coffee break (01 tipo de bolo doce, 01 tipo de torta salgada, 02 tipos de petit four salgados, bombons, chicletes, 01 prato quente, 01 tipo de suco, água mineral com e sem gás, gelo, energético, cerveja e 02 litros de vodka/whisky/vinho/gim a escolha do artista), sem prejuízo das exigências e particularidades dos serviços de camarim exigidos por cada artista;
- b) Toda a alimentação e bebidas dos servidores que estiverem trabalhando, até 100 (cem) pessoas, deverá ser fornecida pela empresa Permissionária e

compreende em: jantar (arroz, feijão, macarrão, salada, proteína) incluindo bebida (água com e sem gás, refrigerante e 02 tipos de suco)

2.3.12.20. **DA SEGURANÇA**

- a) O controle de acesso do Estacionamento do Jaraguá deve prever "cordão humano" com seguranças portando aparelho de detecção de metais, bem como sendo vistoriados as caixas térmicas e/ou bolsas de alimentos, haja vista não ser permitida a entrada de garrafas de vidro e espetos;
- b) O controle de acesso ao evento deverá contar com catracas, inclusive no acesso ao camarote, com contabilização das entradas em tempo real. A quantidade de catraca deverá ser suficiente para o fluxo de até 100.000 (cem mil) pessoas, de forma rotativa.
- c) A segurança, equipes de bombeiros civis e socorristas é de responsabilidade da Permissionária. O dimensionamento das equipes deve atender os preceitos das normas nacionais vigentes, considerando a capacidade máxima do Estacionamento do Jaraguá, por setor, conforme definições do projeto de Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
- d) As equipes de bombeiros civis e socorristas precisam necessariamente de aprovação oficial do Corpo de Bombeiros.
- e) Para o evento desse porte, deverão ser contratados, no mínimo 300 (trezentos) profissionais de segurança, respeitando a legislação vigente;
- f) Deverá ser providenciada uma central de monitoramento em tempo real, com a disponibilização de no mínimo 06 (seis) drones 4K, com operador, e com um responsável pela análise das imagens e atuação junto aos profissionais contratados e agentes públicos de segurança.
 - I. Os drones deverão sobrevoar toda a área do Estacionamento do Jaraguá e os arredores (no limite de 3km do perímetro), durante todo o evento;
 - II. Os drones deverão sobrevoar numa quantidade mínima de 02 (dois) ao mesmo tempo.
- g) Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 50 (cinquenta) detectores de metais portáteis, com capacidade para detectar armas de aço ferroso, aço não ferroso e aço inoxidável, bem como outros objetos de metal; deve possuir auto-calibração, com capacidade para detecção superior a 20cm; com capacidade de detecção por todos os lados (360°); deverá possuir luzes ou tela que indique se está ligado/desligado, bateria e detecção; deverá possuir alarme em som audível, emitido por alto falante embutido ou por sinal de vibração.
- h) Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) pontos elevados de observação, com capacidade para 01 (uma) pessoa, conforme especificações a serem estabelecidas pela SSP e/ou SEMSCS.
- i) Deverá ser fornecido o serviço de vídeo-monitoramento, incluindo câmeras de IP, telas e monitores, infraestrutura de rede wireless, gravadores e demais itens que se fizerem necessários.
 - I. deverá ser fornecido e instalado rack quadro, disjuntores e cabos;
 - II. Fornecimento e instalação de gravadores de vídeo em rede para até 50 (cinquenta) câmeras;

- III. Fornecimento e instalação de 10 (dez) câmeras, tipo speed-dome PTZ 2MP 30x com infravermelho;
- IV. Fornecimento e instalação de 40 (quarenta) câmeras, tipo fixa, com infravermelho de 30M;
- V. Os quantitativos das câmeras informados acima poderão ser revistos, considerando o projeto de monitoramento apresentado, com a devida autorização da FMAC.
- VI. Fornecimento e instalação de rádio ponto a ponto, para comunicação de dados, de no mínimo 02 (duas) unidades;
- VII. Fornecimento e instalação de, no mínimo, 02 (dois) computadores completos (estação de monitoramento)
- VIII. Fornecimento e instalação de, no mínimo, 04 (quatro) televisores de 55 polegadas;
- IX. Deverá ser contratado suporte técnico on site e operação assistida para todos os dias de evento.

2.3.12.21. **DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO**

- a) É de responsabilidade da Permissionária a entrega de Pesquisa de Satisfação junto ao público atendido na cidade de Maceió durante o evento para estudos de impacto econômico;
- b) A contratação de empresa/equipe especializada de pesquisa ficará ao encargo da Permissionária, devendo restar comprovada sua capacidade técnica através de realização de pesquisas de mesmo porte e currículo dos responsáveis técnicos;
- c) É considerado público: Público local no evento, turistas, excursionistas, ambulantes, barraqueiros, empresários do comércio local, gerentes de hotéis, empresários de bares e restaurantes, artistas e população do município, atendendo -se os objetivos estabelecidos a seguir:

TIPO	PÚBLICO ALVO	OBJETIVO
Público local no evento	Público local do município de Maceió no evento, durante o período da pesquisa. Sendo considerada cada pessoa residente na cidade que esteja no evento como ponto amostral representativo.	Construir o perfil do Público Local, inclusive região metropolitana para identificar sua visão do Verão Massayó Minha Sereia 2023 dentro de algumas características abordadas nos eventos anteriores.
Turista	Turistas na cidade de Maceió durante o período da pesquisa. Sendo considerada cada pessoa residente em outra cidade, que tenha se hospedado na cidade e	Construir o perfil do turista e sua visão do Verão Massayó Minha Sereia 2023 dentro de algumas características abordadas nos eventos anteriores

	permanecido por mais de 24 horas	
Ambulante	Ambulantes do Estacionamento do Jaraguá e na circunscrição de até 02 (dois) durante o período da pesquisa. Sendo considerada ambulante como ponto amostral representativo	Construir o perfil dos ambulantes e levantar a sua avaliação do Verão Massayó Minha Sereia 2023 dentro de algumas características importantes, além de quantificar e identificar portfólio de produtos comercializados durante o evento
Barraqueiros	Barraqueiros do Estacionamento do Jaraguá, cadastrados na SEMSCS, durante o período da pesquisa. Sendo considerada barraqueiro como ponto amostral representativo	Construir o perfil dos barraqueiros e levantar a sua avaliação do Verão Massayó Minha Sereia 2023 dentro de algumas características importantes, além de quantificar e identificar portfólio de produtos comercializados durante o evento
Comércio Local	Todos os empresários de estabelecimentos comerciais na cidade de Maceió. Sendo considerado cada estabelecimento comercial como ponto amostral representativo	Verificar o impacto e o nível de satisfação no comércio durante o Verão Massayó Minha Sereia 2023
Hotéis	Gerentes de Hotéis na cidade de Maceió. Sendo considerado cada Hotel como ponto amostral representativo	Verificar o impacto e o nível de satisfação nos Hotéis durante o Verão Massayó Minha Sereia 2023
Bares e Restaurantes	Empresários de Bares e Restaurantes na cidade de Maceió. Sendo considerado cada Bar ou Restaurante como ponto amostral representativo	Verificar o impacto e o nível de satisfação nos bares e restaurantes durante o Verão Massayó Minha Sereia 2023, além de quantificar e identificar portfólio de produtos comercializados durante o evento
População do Município	População de Maceió. Sendo considerada cada pessoa residente na cidade como ponto amostral representativo	Traçar a opinião e participação da população local da cidade de Maceió com relação à participação, gastos diretos e indiretos motivados pela realização do evento
Artistas participante s do evento	Conjunto de artistas que participam do evento, independente de quaisquer características, sejam ele locais ou não. Estima -se que exista um público mínimo de 20 (vinte)	Identificar a percepção dos artistas que participam do evento de maneira geral, tanto no que se refere aos níveis de satisfação dos mesmos bem como no apontamento de pontos positivos e negativos, propiciando assim ajustes

	entrevistados	para os eventos posteriores.
--	---------------	------------------------------

d) Os questionários e metodologia, inclusive erros e espaço amostral de pesquisa, devem ser previamente aprovados pela FMAC antes da realização do evento;

e) Deve ser possível realizar cortes temporais na pesquisa de modo a identificar períodos de maior ou menor satisfação por parte do público;

f) O relatório final de pesquisa deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o último dia de evento, sem possibilidade de prorrogação de prazo. O banco de dados original da pesquisa deve ser fornecido à FMAC em formato EXCEL para composição de banco de dados próprio, junto com o relatório final.

2.3.12.22. **DA VISTORIA**

a) A empresa licitante poderá efetuar visita aos locais do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso.

b) A interessada que não possuir interesse em vistoriar o local, deverá apresentar declaração de abstenção de vistoria, conforme Anexo II.

2.3.12.23. **AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS E ALVARÁS**

a) É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Alagoas, Vigilância Sanitária, SEMSCS, SMTT e outras que se fizerem necessárias para a realização do evento.

b) O pagamento dos valores referente a ECAD do camarote são de obrigação da Permissionária.

2.3.12.24. **PROGRAMAÇÃO DAS BANDAS**

a) A contratação dos artistas e atrações culturais para a grade de programação do Verão Massayó Minha Sereia 2023 são de inteira responsabilidade da Fundação Municipal de Ação Cultural.

2.3.12.25.

3. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Maceió é destino certo de diversos turistas para as festividades de fim de ano e do verão, reunindo milhares de pessoas, a cidade movimenta diversos ramos do comércio, como hotelaria, alimentação, artesanato, transporte e o comércio alternativo de ambulantes.

3.2. A festa Verão Massayó Minha Sereia é um evento que ocorrerá no mês Janeiro de 2023, conforme calendário constante neste instrumento, a ser realizado no Estacionamento do Jaraguá, que proporcionará ao povo maceioense e aos

turistas acesso à cultura e eventos de qualidade de forma gratuita.

3.3. Um evento deste porte traz diversos benefícios para a população de Maceió, como o acesso a cultura. É dever do Poder Público democratizar as políticas culturais, para que o acesso seja amplo e acessível a todas as classes econômicas, sociais e todos os gêneros.

3.4. O nossa Constituição Federal, traz em seu artigo 23, inciso V, que é competência comum entre os entes federativos “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”; bem como no artigo 215 “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

3.5. Ainda sobre os benefícios, importante trazer à baila o movimento econômico que os eventos proporcionam, desde os envolvidos diretamente nas festividades, ou seja, aqueles que trabalham na montagem dos palcos, limpezas dos ambientes, trabalhadores que atuam com som, iluminação, entre outros, e ainda os artistas e suas bandas; mas também o avanço financeiro para os hotéis, pousadas, restaurantes, bares, lanchonetes, comércios de artesanato, motoristas de táxis e aplicativos.

3.6. Importante ressaltar, que o calendário de festividades deste município vem sendo formado e fortalecido com os eventos já realizados por esta Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC. No calendário, já está firmado como cases de sucesso os eventos Massayó - São João 2022, Cultura A Gosto, Massayó Gospel, Massayó Fest e Massayó Kids.

3.7. Restou comprovado nos eventos retromencionados o sucesso de público, chegando a alcançar a métrica de 100 mil pessoas por dia. Sendo assim, demonstrase que tanto a população, quanto os turistas, prestigiam as festas realizadas por esta Prefeitura.

3.8. Nesta ordem de ideias, buscando fomentar ainda mais a economia do município, aproveitando a alta temporada turística na cidade, apresenta-se este instrumento com todas as especificações para a realização do evento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E DO MODO DE DISPUTA

4.1. O objeto da contratação é comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A instauração de certame licitatório na modalidade pregão, do tipo

eletrônico, com critério de julgamento maior oferta ou lance.

5.2. O Valor de Referência inicial do lance é de R\$ 463.750,00 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais);

5.3. O valor da proposta inicial (V_i), bem como o(s) lance(s) porventura oferecido(s), terá(ão) como finalidade a formação de um coeficiente (C), conforme fórmula abaixo, o qual, na etapa seguinte, subsidiará na elaboração da proposta definitiva;

$$C = \frac{100}{V_i}$$

Onde, C = Coeficiente, V_i = Valor Inicial da Proposta (iniciando com 100 para valor final de referência).

5.4. A proposta deverá ser elaborada utilizando-se o valor do coeficiente (C) calculado conforme fórmula presente no item anterior. Para fins de apuração do valor final da proposta (VF), o licitante, provisoriamente vencedor do certame, deverá aplicar o valor do coeficiente **(C) calculado, ao valor estimado pelo Município de Maceió**, conforme abaixo:

$$VF = C \times VR$$

Onde, VF = Valor Final da Proposta, C = Coeficiente, VR = Valor de Referência (Termo de Referência).

5.5. O comprovante de pagamento do valor do lance vencedor deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica:

6.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

- I. Características: execução de serviço de produção de evento;
- II. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de público alvo, a qual estima-se aproximadamente um total de 100.00 (cem mil) pessoas de forma rotativa, sendo assim, a comprovação de já ter promovido eventos com a quantidade de pessoas de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil), considerando o percentual adotado.
- III. Para efeito do item anterior, NÃO SERÁ ADMITIDO o somatório em atestados distintos. Considerando a complexidade de execução de evento do porte em questão, deverá ser analisada a capacidade através da dimensão quantitativa, demonstrando indispensável o estabelecimento de limite para fins de comprovação de capacidade técnica.

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

6.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

6.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

Passivo Circulante

6.2.6. O licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo no valor de até 10% (dez por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Será publicada Portaria em Diário Oficial indicando a gestão e fiscalização do contrato oriundo da contratação pretendida.

7.1.1. A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

7.1.1.1. Email;

7.1.1.2. Notificação escrita e protocolada na sede da FMAC, localizada na Rua Melo Moraes, nº 59, Centro, Maceió/AL.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação.

8.2. Considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.3. O prazo de execução dos serviços de infraestrutura (montagem) iniciará no mínimo 30 (trinta) dias antes do primeiro dia de evento, com desmontagem até 15 (quinze) dias após o fim do evento;

8.4. Toda a estrutura deverá estar montada e disponível para vistorias, análise e aprovação dos Órgãos Competentes em no mínimo 15 (quinze) dias antes do primeiro dia de evento;

8.5. O evento ocorrerá, sem prejuízo aos prazos de montagem e desmontagem de toda infraestrutura estabelecido neste instrumento, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de janeiro de 2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.4.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.4.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.4.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.4.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, as *built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das matérias empregados, a critério da administração.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Maceió ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

10.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.16. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

10.1.16.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.22. Assegurar à Contratante:

10.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que

vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

10.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário;

10.1.24. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

10.1.25. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.26. Apresentar projeto de combate a incêndio e anti-pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores, lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentre outros, em toda estrutura do evento;

10.1.27. Poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita, incluindo a identidade visual do evento e logomarcas da Prefeitura de Maceió em todos os espaços comercializados e áreas públicas;

10.1.28. Garantir a Contratante, de forma gratuita, espaço mínimo de 100m² (cem metros quadrados), destinados a estrutura de apoio (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, Guarda Municipal, SMTT, Juizado de Menores, Bombeiro Civil e, eventualmente, Polícia Federal);

10.1.29. Seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, relativas à infraestrutura e camarotes

10.1.30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.31. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;

10.1.32. Não realizar cobrança da entrada para área do evento durante a vigência contratual, exceto na área do camarote comercializado;

10.1.33. Providenciar toda produção gráfica (layout) relativa ao evento, de

acordo com a orientação da Fundação Municipal de Ação Cultural e/ou Secretaria de Comunicação, em até 30 (trinta) dias antes do evento;

10.1.34. Manter o calendário de execução dos serviços/fornecimentos em ritmo adequado e eficiente, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

10.1.35. O prazo para execução de infraestrutura deverá ocorrer em dias consecutivos;

10.1.36. Assegurar a FMAC o direito de supervisão geral dos serviços do objeto do contrato;

10.1.37. Substituir por solicitação da Contratante qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços;

10.1.38. É de responsabilidade da Permissionária a entrega de Pesquisa de Satisfação junto ao público atendido na cidade de Maceió durante o evento para estudos de impacto econômico;

10.1.39. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, relativamente a hospedagens, diárias, deslocamentos, impressões, comunicação, postagens, confecção de material didático, e de pessoal diretamente empregado nos serviços;

10.1.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

10.1.41. Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.43. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

10.1.44. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do Massayó Verão Minha Sereia - 2023;

10.1.45. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

10.1.46. O comprovante de pagamento do valor do lance vencedor deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após declaração do vencedor, sob pena de desclassificação;

10.1.47. Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após declaração do vencedor, todos os contratos com a(s) empresa(s) de estrutura(s), exigidas como contrapartida no certame, devendo ser apresentado o Certidão de registro no CREA da sede da empresa, bem como relação de seu(s) responsável(is) técnico(s) acompanhado de seu(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) compatível com as descrições exigidas neste instrumento;

10.1.48. Planejamento de Produção, através da elaboração de um plano de

trabalho para realização do “Verão Massayó Minha Sereia 2023”, a ser entregue até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, conforme condições e exigências contadas neste instrumento;

10.1.49. É de responsabilidade da empresa a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, dos projetos arquitetônicos e complementares de toda estrutura do evento antes da realização das montagens, com sua específica Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no que couber, a qual será analisada e ratificada pela FMAC;

10.1.50. É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Alagoas, Vigilância Sanitária, SEMSCS, SMTT e outras que se fizerem necessárias para a realização do evento;

10.1.51. O pagamento dos valores referente a ECAD do camarote são de obrigação da Permissionária;

10.1.52. É de responsabilidade da Permissionária propor, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área dos eventos (antes, durante e depois) o período de implantação da infraestrutura para o evento;

10.1.53. A empresa Permissionária ficará responsável pela prestação de contas integral dos valores recebidos a qualquer título no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do término do evento, devendo ser entregue toda a documentação que comprove o cumprimento da obrigação;

10.1.54. É de responsabilidade da Permissionária a realização de show pirotécnico, sem estampido ou de baixo ruído (até 100 decibéis se realizado até 100 metros), com duração mínima de 10 (dez) minutos nos dias 11/01/2022 e 15/02/2022 em alusão à abertura e encerramento do Verão Massayó Minha Sereia;

10.1.55. É de responsabilidade da Permissionária a entrega de Pesquisa de Satisfação junto ao público atendido na cidade de Maceió durante o evento para estudos de impacto econômico. O relatório final de pesquisa deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o último dia de evento, sem possibilidade de prorrogação de prazo. O banco de dados original da pesquisa deve ser fornecido à FMAC em formato EXCEL para composição de banco de dados próprio, junto com o relatório final.

10.1.56. Adotar todas as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes e sinistros decorrentes da prestação dos serviços;

10.1.57. Responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.58. É de obrigação da Permissionária realizar a interface, enviando ofício informando sobre o evento, solicitando efetivo para atender as necessidades do evento compatível com o público do evento, e demais providencias sobre as necessidades do evento com órgãos públicos, a saber: Polícia Militar de Alagoas, Guarda Municipal de Maceió, Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, bombeiro civil, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública, dentre outros;

10.1.59. É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Alagoas, Vigilância Sanitária, SEMSCS, SMTT e outras que se fizerem necessárias para a realização do evento;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A critério exclusivo da Prefeitura de Maceió e mediante prévia e expressa autorização da FMAC sob proposta da empresa Permissionária o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

12.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO DO LANCE OFERTADO

13.1. O comprovante de pagamento do valor do lance vencedor deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 15.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 15.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 15.1.5. Não manter a proposta;
- 15.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9. Declarar informações falsas; e
- 15.1.10. Cometer fraude fiscal.

15.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

- 15.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 15.3.2. Multa.

15.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Maceió ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ANEXOS:

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I – Layout do Estacionamento do Jaraguá;

16.1.2. ANEXO II – Declaração de abstenção de vistoria.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maceió, 24 de outubro de 2022.

Alberto Jorge B. Queiroz Neto
Assessor Técnico

ANEXO I do TR
LAYOUT ESTACIONAMENTO DO JARAGUÁ



ANEXO II do TR
DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO para os devidos fins que não foi realizada vistoria no local previamente já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a obra destinada como objeto desta licitação, assumindo assim total responsabilidade por esse fato e não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____, ____ de _____ de 2022.

(REPRESENTANTE LEGAL)
(NOME EMPRESARIAL)

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/20(...)-CPL/ARSER, ao qual encontra-se vinculado;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº (...);
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº (...);
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a (...) para a Fundação (...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

A presente contratação vincula-se ao Edital do Pregão nº (...)/20(...) **POR MAIOR OFERTA** ou **MAIOR LANCE**, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções da CONTRATANTE, documentos esses que são partes integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá efetuar o serviço do objeto contratado em até (...) (**por extenso**) dias, **contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento**, observando as formalidades

estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão citado no preâmbulo deste instrumento contratual).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato deverá ser prestado no endereço indicado no Termo de referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será recebido o serviço do Contrato caso não observe fielmente as especificações técnicas mínimas exigidas pela CONTRATANTE, assim como aquelas constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação conforme regras constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - i. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - ii. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - iii. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - iv. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- VI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das

medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

VIII. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

PRÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

I.Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

II.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração.

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Maceió ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

VIII.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

IX.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

X.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

XII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- XIV. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- XV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVII. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- i. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;
- XVIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- XIX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XXI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XXII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXIII. Assegurar à Contratante:
- i. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- ii. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- XXIV. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas

empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário;

XXV. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

XXVI. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

XXVII. Apresentar projeto de combate a incêndio e anti-pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores, lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentre outros, em toda estrutura do evento;

XXVIII. Poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita, incluindo a identidade visual do evento e logomarcas da Prefeitura de Maceió em todos os espaços comercializados e áreas públicas;

XXIX. Garantir a Contratante, de forma gratuita, espaço mínimo de 100m² (cem metros quadrados), destinados a estrutura de apoio (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, Guarda Municipal, SMTT, Juizado de Menores, Bombeiro Civil e, eventualmente, Polícia Federal);

XXX. Seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, relativas à infraestrutura e camarotes

XXXI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XXXII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;

XXXIII. Não realizar cobrança da entrada para área do evento durante a vigência contratual, exceto na área do camarote comercializado;

XXXIV. Providenciar toda produção gráfica (layout) relativa ao evento, de acordo com a orientação da Fundação Municipal de Ação Cultural e/ou Secretaria de Comunicação, em até 30 (trinta) dias antes do evento;

XXXV. Manter o calendário de execução dos serviços/fornecimentos em ritmo adequado e eficiente, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

XXXVI. O prazo para execução de infraestrutura deverá ocorrer em dias consecutivos;

XXXVII. Assegurar a FMAC o direito de supervisão geral dos serviços do objeto do contrato;

XXXVIII. Substituir por solicitação da Contratante qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços;

XXXIX. É de responsabilidade da Permissionária a entrega de Pesquisa de Satisfação junto ao público atendido na cidade de Maceió durante o evento para estudos de impacto econômico;

XL. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, relativamente a hospedagens, diárias, deslocamentos, impressões, comunicação, postagens, confecção de material didático, e de pessoal diretamente empregado nos serviços;

XLI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

XLII. Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XLIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XLIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

XLV. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do Massayó Verão Minha Sereia - 2023;

XLVI. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

XLVII. O comprovante de pagamento do valor do lance vencedor deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após declaração do vencedor, sob pena de desclassificação;

XLVIII. Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após declaração do vencedor, todos os contratos com a(s) empresa(s) de estrutura(s), exigidas como contrapartida no certame, devendo ser apresentado o Certidão de registro no CREA da sede da empresa, bem como relação de seu(s) responsável(is) técnico(s) acompanhado de seu(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) compatível com as descrições exigidas neste instrumento;

XLIX. Planejamento de Produção, através da elaboração de um plano de trabalho para realização do “Verão Massayó Minha Sereia 2023”, a ser entregue até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, conforme condições e exigências contadas neste instrumento;

L. É de responsabilidade da empresa a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, dos projetos arquitetônicos e complementares de toda estrutura do evento antes da realização das montagens, com sua específica Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no que couber, a qual será analisada e ratificada pela FMAC;

LI. É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Alagoas, Vigilância Sanitária, SEMSCS, SMTT e outras que se fizerem necessárias para a realização do evento;

LII. O pagamento dos valores referente a ECAD do camarote são de obrigação da Permissionária;

LIII. É de responsabilidade da Permissionária propor, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área dos eventos (antes, durante e depois) o período de implantação da infraestrutura para o evento;

LIV. A empresa Permissionária ficará responsável pela prestação de contas integral dos valores recebidos a qualquer título no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do término do evento, devendo ser entregue toda a documentação que comprove o cumprimento da obrigação;

LV. É de responsabilidade da Permissionária a realização de show pirotécnico, sem estampido ou de baixo ruído (até 100 decibéis se realizado até 100 metros), com duração mínima de 10 (dez) minutos nos dias 11/01/2023 e 15/02/2023 em alusão à abertura e encerramento do Verão Massayó Minha Sereia;

LVI. É de responsabilidade da Permissionária a entrega de Pesquisa de Satisfação junto ao público atendido na cidade de Maceió durante o evento para estudos de impacto econômico. O relatório final de pesquisa deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o último dia de evento, sem possibilidade de prorrogação de prazo. O banco de dados original da pesquisa deve ser fornecido à FMAC em

formato EXCEL para composição de banco de dados próprio, junto com o relatório final.

- LVII. Adotar todas as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes e sinistros decorrentes da prestação dos serviços;
- LVIII. Responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- LIX. É de obrigação da Permissionária realizar a interface, enviando ofício informando sobre o evento, solicitando efetivo para atender as necessidades do evento compatível com o público do evento, e demais providências sobre as necessidades do evento com órgãos públicos, a saber: Polícia Militar de Alagoas, Guarda Municipal de Maceió, Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, bombeiro civil, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública, dentre outros;
- LX. É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Alagoas, Vigilância Sanitária, SEMSCS, SMTT e outras que se fizerem necessárias para a realização do evento;
- LXI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- LXII. Conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica de Convênio;
- LXIII. Responsabilizar-se exclusivamente pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.
- LXIV. cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI - DAS ESPECIFICAÇÕES DA PESQUISA

A contratação de empresa/equipe especializada de pesquisa ficará ao encargo da CONTRATADA, devendo restar comprovada sua capacidade técnica através de realização de pesquisas de mesmo porte e currículo dos responsáveis técnicos.

A forma como a referida pesquisa deverá ser realizada encontra-se estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através do Gestor e/ou Comissão do contrato, que deverão ser nomeados pelo gestor da pasta e publicados no Diário Oficial do Município imediatamente após assinatura do contrato.

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

III. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

IV. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

V. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

VI. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

VIII. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

IX. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

X. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XI. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XII. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

XIII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras

XIV. s previstas no ato convocatório.

XV. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

XVI. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

XVII. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA VII DA SUBCONTRATAÇÃO.

A critério exclusivo da Prefeitura de Maceió e mediante prévia e expressa autorização da FMAC sob proposta da empresa Permissionária o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Descrição do item	Un			

O valor do presente contrato é de R\$ (...) (... *por extenso)).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis.

Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) / 20 (...) - CPL / ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação

financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de (...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...).

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA XI– DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência;
- multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- multa de até 5% (cinco por cento)
- multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 e do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002, com o imediato registro no SICAF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)